



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 886/2000

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 5,75%(cinco vírgula setenta e cinco por cento) aos Servidores do Quadro Efetivo, Inativo e Pensionistas.
- Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado aos servidores que percebem como piso base ou salário base de R\$ 142,80(cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2000.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de Maio de 2000.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente